



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE N.º 15/2026

1. SÍNTESE:

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO PAULO & ALEX PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

- a)
b) **Fiscal do Contrato:** Saulo Alves Barbosa - Matrícula n.º 721
c) **Gestor do Contrato:** Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula nº 13152
d) **Vigência Contrato:** 4 meses a partir da data de homologação do contrato

2. ÓRGÃO REQUERENTE:

- a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Tipo da Despesa/Inexigibilidade:

- a) ☐ aquisição de materiais, equipamentos, gêneros ou serviços exclusivos;
b) ☒ contratação de profissional do setor artístico;
c) ☐ contratação de serviços técnicos especializados;
d) ☐ objetos contratados por meio de credenciamento;
e) ☐ aquisição ou locação de imóvel.

3.2. Rito:

- a) ☒ Inexigibilidade de Licitação.

3.3. Fundamento Legal:

- a) ☐ Inexigibilidade de Licitação – artigo 74, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021.
b) ☒ Inexigibilidade de Licitação – artigo 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Tipo de Análise:

- a) ☒ (X) Compatibilidade do preço ofertado com o mercado, adotando-se como referência as notas fiscais anexadas no processo, referente aos shows apresentados em outros municípios.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a apresentação artística da dupla Pedro Paulo & Alex durante a realização do 26º Festival de Pesca e Praia de Porto Esperidião/MT, evento tradicional que integra o calendário oficial de eventos do Município e representa uma importante ação de incentivo à cultura, ao turismo, ao lazer e ao desenvolvimento econômico local.

4.2. O Festival de Pesca constitui um dos principais eventos promovidos pela Administração Municipal, atraindo visitantes de diversas regiões e contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural do município, para a integração da comunidade e para a movimentação dos setores de comércio, hospedagem, alimentação, transporte e demais atividades econômicas.

4.3. A escolha da dupla Pedro Paulo & Alex decorre de sua reconhecida notoriedade e consagração no cenário da música sertaneja nacional, sendo atração compatível com a dimensão do evento e apta a ampliar sua divulgação, participação popular e alcance regional.

4.4. Assim, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar acesso da população a manifestação artística de reconhecida qualidade, valorizar a cultura, fomentar o turismo e fortalecer o desenvolvimento econômico e social do Município.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Possuir a documentação de habilitação necessária a contratação;
- 5.2. Não estar por qualquer motivo impedido de contratar com a Administração;
- 5.2.3. Valor do show e sua compatibilidade com o mercado artístico, considerando a disponibilidade e documentações necessárias;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:

6.1. Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

- 6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- 6.1.2. Documento de identidade e CPF do representante legal;
- 6.1.3. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.4. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que em documento unificado;
- 6.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Interessada;
- 6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Interessada;
- 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2. Documentos Comprobatórios dos Requisitos da Inexigibilidade

- 6.2.1. Contrato de exclusividade ou documento que comprove a representação do artista;
- 6.2.2. Documentação comprobatória da consagração/notoriedade do artista;
- 6.2.3. Documentação comprobatória da compatibilidade do preço praticado.

6.3. Das Declarações:

- a) que a CONTRATADA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - b) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e
 - c) que a CONTRATADA tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 6.3.1. Todas as declarações exigidas para a habilitação da pessoa jurídica ou física interessada, deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado.

7. Cópia da consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), na hipótese de pessoa jurídica;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na hipótese de pessoa jurídica; e
- c) Consulta dos Impedidos de Contratar pelo TCE/MT.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A apresentação artística será realizada durante o 26º Festival de Pesca do Município de Porto Esperidião/MT, na data, horário e local definidos pela Administração.
- 8.2. A duração mínima da apresentação será aquela prevista na proposta comercial e no contrato firmado entre as partes.
- 8.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações técnicas previamente apresentadas para a realização do show.
- 8.4. Eventuais alterações na data ou horário somente poderão ocorrer mediante acordo entre as partes e justificativa devidamente formalizada.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a realização do show, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com artigo 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar o recibo correspondente a cada pagamento, devidamente processado nos autos administrativo correspondente, condicionado a correspondente ateste de liquidação da despesa, por agente público designado pela Administração.

9.3. Após o ATESTO dos agentes público responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária.

9.4. Se o procedimento de pagamento possuir erro, rasuras ou imperfeições, por responsabilidade da CONTRATADA, reabrir-se-á o prazo de pagamento, contados após a plena retificação.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:

9.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, ainda que de modo unificado;

9.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da Contratada;

9.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da Contratada;

9.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou Inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. O CNPJ/MF ou CPF/MF constante do processo de pagamento, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento sem a apresentação da liquidação da despesa.

9.10. A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

9.11. Nas faturas, minutas de recibo ou instrumento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá observar:

9.11.1. O disposto na legislação tributária nacional, estadual e do Município de Porto Esperidião/MT; e

9.11.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e na legislação do Município de Porto Esperidião/MT.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência e com o Contrato Administrativo.

10.2. Disponibilizar todas as informações necessárias à adequada execução da apresentação artística.

10.3. Disponibilizar o local da realização do evento em condições adequadas para a apresentação.

10.4. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

10.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto.

10.6. Atestar a execução do objeto após a realização da apresentação artística.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.7. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

10.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Fiscalizar a execução contratual, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato Administrativo.

11.2. Realizar a apresentação artística na data, horário e local definidos pela Administração.

11.3. Garantir a presença dos artistas contratados durante toda a apresentação, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

11.4. Cumprir integralmente o tempo de apresentação contratado.

11.5. Disponibilizar toda a equipe técnica, músicos, produtores e demais profissionais necessários à realização do espetáculo.

11.6. Apresentar as especificações técnicas necessárias para a realização do show.

11.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.8. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a realização do espetáculo.

11.10. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual.

11.11. Cumprir as determinações do Fiscal e do Gestor do Contrato relacionadas à execução do objeto.

11.12. Não transferir a terceiros a execução do objeto, salvo autorização expressa da Administração e desde que não descaracterize os fundamentos da inexigibilidade.

11.13. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e demais normas aplicáveis.

11.14. Cumprir, quando aplicável, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

11.15. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação com a Administração.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.1. O objeto será considerado recebido mediante a efetiva realização da apresentação artística, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O Fiscal do Contrato emitirá atesto da execução após verificar que o espetáculo foi realizado conforme as condições pactuadas.

12.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada para apresentar justificativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer com dolo ou culpa, quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público e coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a Inexigibilidade ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de contratação.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.2. O atraso injustificado na disponibilidade da contratação, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

13.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no cumprimento das atividades, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, no cumprimento da execução dos trabalhos, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.3. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, pela inexecução parcial do objeto contratado, quando não se justificar penalidade mais grave;

13.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para a conformidade da vigência do contrato e deixar de celebrar o contrato após sua convocação para o ato;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução total do contrato; não manter o valor da Proposta de Preços originária, salvo por fato jurídico superveniente justificado e comprovado e ensejar deliberadamente ou sem motivo justo a execução do objeto;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à CONTRATANTE ou ao interesse público; prestar de declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou ao longo da vigência do contrato; praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 e quando da aplicação da pena de impedimento de licitar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de: inexecução parcial do contrato e que cause grave prejuízo à Administração ou ao interesse público ou retar sem motivo razoável e formalmente indicado., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de: prestar declaração falsa nos atos preparatórios da contratação ou durante a vigência do contrato; praticar ato fraudulento; comporta-se de modo inidôneo; praticar ato ilícito e praticar ato lesivo ao art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013; bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.4. A sanção de multa moratória prevista neste instrumento, não impede a aplicação da multa compensatória também estabelecida.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada mediante processo administrativo de responsabilização.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE.

13.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

13.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal da Lei Federal n.º 14.133/2021

13.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Poder Legislativo de Porto Esperidião/MT e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência e respectivo Contrato Administrativo, bem como as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar do Poder Legislativo de Porto Esperidião/MT.

14.2. As comunicações entre o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e a CONTRATADA, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O Fiscal do Contrato poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. Durante o período de vigência do Contrato Administrativo, por qualquer forma de contratação, será acompanhado e fiscalizado por agente público especialmente designado pela CONTRATANTE, devendo este:

14.4.1. Promover a avaliação e fiscalização da adequada execução do objeto, solicitando à CONTRATADA ou seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato Administrativo.

14.4.2. O (A) Fiscal do Contrato, deverá atestar, em conjunto com o (a) Gestor (a) do Contrato, as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de liquidação para pagamento.

14.5. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor estimado para a aquisição é de: **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil Reais).**

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício financeiro de 2026, na seguinte dotação orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Unidade: 01 – Departamento de Turismo e Cultura
Projeto atividade: 1112 – Realização do Festival de Pesca
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT.

17.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/2021, e Decreto Municipal n.º 10/2023, bem como as demais legislações de regência.

Porto Esperidião/MT, 22 de julho de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pela agente público Sr. (a) Lucimar Guerreiro S. da Silva, lotado (a) na Secretaria de Turismo e Cultura.

Homologo:

Lucimar Guerreiro S. da Silva

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Portaria n.º 030/2025